PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.758, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Alteram-se os Artigos 1º e 3º do Decreto nº 1.218, de 09 de outubro de 2020, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo (PA-e) de nº 1831/2024, que trata de pedido de prorrogação do prazo constante no Decreto de nº 1.218/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização das obras de infraestrutura, conforme artigo 3º do Decreto de nº 1.218/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 1218, de 09 de outubro de 2020, que passará a vigorar com seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica revalidada, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 12 de março de 2024, a Certidão de Aprovação nº 158/2020, referente ao Projeto de Loteamento Industrial, ainda sem denominação, de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo, inscrito no CPF/MF sob nº 132.767.278-20, e Maria Elizabeth Costa de Toledo, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.200.298-76, localizado na Marginal Direita (oeste) da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), km 80,94 – Bairro Pinhal, Município e Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 2.374 do Cartório de Registro de imóveis de Cabreúva-SP".*

Art. 2º. O Art. 3º do Decreto nº 1.218, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

*"**Art. 3º.** O proprietário/empreendedor deverá executar, às suas expensas, num prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez e por igual período, a partir da data constante no "caput" do Art. 1º ou quando da emissão de nova licença de instalação, conforme cronograma já apresentado, as seguintes obras de infraestrutura:*

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de março de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva